



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Melquíades Camelo Timbó		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Melquíades Camelo Timbó, INEP 23027312, no município de Ipu, autoriza a educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6277546/2014	PARECER Nº 0514/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Luciano Vieira, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Melquíades Camelo Timbó, no município de Ipu, por meio do processo nº 6277546/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para educação infantil e o ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade Várzea da Curicaca, Zona Rural, CEP: 62.250-000, no município de Ipu, com Censo Escolar nº 23027312.

Responde pela direção o professor Francisco de Assis Luciano Vieira, com Licenciatura em História e Geografia e Especialista em Gestão Escolar, Supervisão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 2432, e pela secretaria escolar, Ana Cláudia Clemente Freitas, Registro nº 10.197.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheiro civil Francisco Hélio Holanda Freitas, CREA – Ce 12.671D, e o Alvará Sanitário para Funcionamento, expedido pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 21 títulos para um total de 122 alunos matriculados. Conforme a Lei Nº 12.244/10, a instituição deverá apresentar um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0514/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Melquíades Camelo Timbó, INEP 23027312, no município de Ipu, à autorização da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 580/15, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

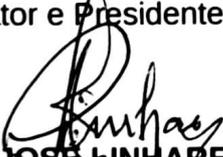
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE